



LEI MUNICIPAL DE N.º. 367/2012, de 27 de abril de 2012

“Autoriza o Executivo Municipal de São João das Missões/MG a Doar Imóveis para o Sr. João dos Santos e dá outras Providências.”

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições do inciso XXIII, art. 9º, da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

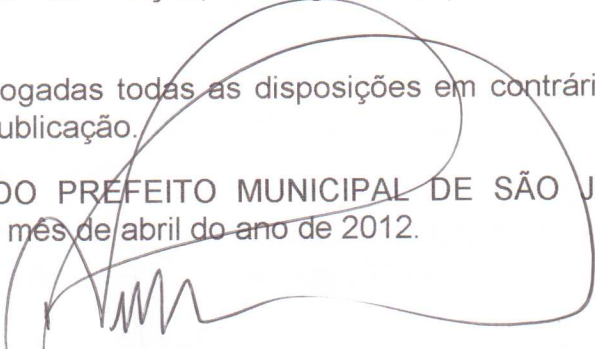
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terreno no perímetro urbano de São João das Missões, para famílias carentes do município de São João das Missões/MG, abaixo mencionada, nas conformidades com as diretrizes da assistência social disposto no laudo social em anexo:

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a doar 01 (um) lote de sua propriedade localizado na quadra nº. 18 (dezoito), lote de nº. 11 (onze), no Bairro Cidade Nova, neste Município de São João das Missões/MG, para o **Sr. João dos Santos**, qualificado no laudo que segue em anexo ao presente Projeto de Lei.

§ ÚNICO: Dentro da finalidade da doação, fica proibida a alienação do imóvel pelo beneficiário dentro de 10 (dez) anos. Constatada essa hipótese fica sujeito à nulidade da doação, reintegrada a posse do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 27 dias do mês de abril do ano de 2012.


JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG


ROSYANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
Assessor Especial da Coordenação
Geral das Políticas Públicas